ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Modêlo

LEI Nº 304/72

CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTOS MUNICIPAIS

VIRO AFFONSO MAJOLO, Prefeito Municipal de Modêlo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes dêste Municipio que a Câmara Municipal votou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder - isenção do pagamento de Impostos Municipais, ao Sr. Gui - lherme Grudzinski, residente em Lageado das Flores, nêste Municipio de Modêlo, por ser o mesmo pessoa inválida.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação revo gadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO, aos 27 de junho de 1972.

VIRO AFFONSO MAJOLO
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada e presente Lei
em data supra, nesta Secretaria.

ALCIDES A. WERLANG
Secretário Municipal.